

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariá, 29 de setembro de 2023

05 Páginas / Ano 7 / Edição nº 728



DECRETOS

DECRETO nº. 635/2023

Súmula: Dispõe a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Jaguariá - PR.

A Prefeita de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11921/2023,

Considerando o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Recurso Extraordinário nº. 1.293.453, Tema nº. 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regime de pagamento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 2012;

Considerando que o imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regime de pagamento em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Jaguariá, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destinada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

§4º. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 10.833, de 2003.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, deste Decreto.

Parágrafo Único. Os órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§1º. Os órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no §2º, do art. 1º, deste Decreto.

§2º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 3º; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imunogenética, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral	1,2

• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19. • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº. 9.432, de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	2,40 2,40 0,0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40 0,0
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telegrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Fatoragem; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços	4,80

ANEXO II DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º, DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA (a nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º, da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º, da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiária de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, §7º, da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiária de assistência social pelo Ministério da Saúde e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º, da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO III DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º, DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA (a nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
1 - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- entidade sem fins lucrativos;
- presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontrar na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorre, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º, da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º, DA IN 1234/2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA (a nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:
 - conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorre, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º, da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DECRETO nº. 636/2023

Súmula: Decreta o dia 13 de outubro de 2023, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariá.

A Prefeita de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, art. 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional de 12 de outubro de 2023, quinta-feira, em que se comemora o dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

Considerando que o recesso funcional é a medida que gerará economia para Administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducentes;

Considerando que o dia 13 de outubro de 2023 foi decretado suspensos os expedientes no Poder Judiciário - Decreto expedido em 14 de fevereiro de 2023, Procuradoria Geral de Justiça - Resolução nº. 0242/2023 e na Justiça Federal.

Considerando a Portaria nº. 724/2022 expedida pelo TCEPR, e o Decreto Estadual que divulgou o calendário de feriados e estabeleceu dias recesso pontos facultativos;

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 13 de outubro de 2023.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Municipal Carolina Lupton) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º 637/2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de DIEGO MACEDO TAQUES.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por DIEGO MACEDO TAQUES, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial de Manutenção, sob matrícula nº. 6.526, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 06446/2023.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 638/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SILVIO CEZAR DE ALMEIDA.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, servidor público municipal, com cargo em provimento efetivo de Motorista Veículos Pesados, sob matrícula nº. 1.046, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 07177/2023.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 639/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar em face de VALDIR CAMENAR MACHADO.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por VALDIR CAMENAR MACHADO, servidor público municipal, com cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula nº. 4.241, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 07265/2023.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 640/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 08363/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 08363/2022, que informam sobre irregularidades que originaram o Boletim de Ocorrência nº. 2022/710162.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 641/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 09588/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 09588/2023, que informa sobre um sinistro ocorrido na data de 06/07/2023 com o caminhão basculante M. Benz/L1620, placas AVF-8414.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 642/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022, que informam sobre um acidente com o trator New Holland 5030 ocorrido na data de 21/07/2022.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 643/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 11085/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 11085/2023, que informa sobre um furto ocorrido na UBS Dr. Hélio Araújo de Masi na data de 18/08/2023, conforme BO nº. 2023/927421.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

CONVOCAR

Ostas (as) candidatas (as) abaixo relacionadas (as), aprovadas (as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2023, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Table with 4 columns: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 12ª, BEATRIZ FERNANDA DE MELO, 221338, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 29 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA-PR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 015/2023 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



- 1. Resultado preliminar das provas de aptidão física, prática e de títulos: o resultado das referidas provas encontra-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste edital.
2. Interação de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de 02 a 04/10/2023, no endereço eletrônico: www.objetivaconcursos.com.br, no campo "recurso", no âmbito do link de identificação...
3.1.1. Atencão: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento das portais, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local com a antecedência mínima indicada e contribuam com a regra estabelecida nos pontos de local e medidas de segurança para proteção de todos.
3.2. O candidato DEVERÁ apresentar ao portando documento de identificação oficial (valido.com.br) em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições.
3.2.1. NÃO serão aceitos como documento de identificação oficial: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas, processo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; carteira de identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avulsos, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou ainda, não identificáveis.
3.2.2. O candidato deverá estar ciente de que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o seu ingresso à avaliação.
3.3. Como a avaliação não possui horário estabelecido para o término, sugerimos que os candidatos e acompanhantes preparem no local o respeito à hidratação e alimentação, sendo liberada a ingestão de bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo no recinto de concentração.
3.4. O candidato que, convocados, não comparecer à avaliação e/ou não atender às regras desta convocação e/ou não tiver sua autodeclaração registrada pelo candidato, desde que o direito de comparecer pela reserva de vagas, passando a comparecer somente pela lista de ampla concorrência.
4. Acompanhar o andamento deste exame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, e de responsabilidade exclusiva do candidato.
Registre-se e publique-se.

Jaguariáiva/PR, 29 de setembro de 2023.

Alcione Lemos, Prefeita Municipal.

Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Bruna Silva Miranda Zivigicóski, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Tania Maristela Munhoz, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.

Table with 10 columns: NOME, INSCRIÇÃO, COLEGIO, RACIA, SEXO, ANS, ANS, ANS, ANS, ANS, ANS, RESULTADO. Lists candidates and their exam results.

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016. Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR Jornalista Responsável. Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguariaviva.pr.gov.br



Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PO, PT, PONTOS. Lists candidates for various positions including ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ODONTOLÓGICO, ENFERMEIRO QUIRÚRGICO, ENFERMEIRO DE SAÚDE PÚBLICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE COMUNITÁRIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE ESCOLAR, ENFERMEIRO DE SAÚDE INFANTIL, ENFERMEIRO DE SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL, ENFERMEIRO DE SAÚDE PEDIÁTRICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE PSÍQUIATRA, ENFERMEIRO DE SAÚDE REUMATOLÓGICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE RADIOLÓGICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE SÉNIOR, ENFERMEIRO DE SAÚDE TRANSPLANTAR, ENFERMEIRO DE SAÚDE UROLOGIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE VETERINÁRIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE ZOOTÉCNICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PÚBLICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE COMUNITÁRIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE ESCOLAR, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE INFANTIL, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PEDIÁTRICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PSÍQUIATRA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE REUMATOLÓGICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE RADIOLÓGICA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE SÉNIOR, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE TRANSPLANTAR, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE UROLOGIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE VETERINÁRIA, ENFERMEIRO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE ZOOTÉCNICA.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PO, PT, PONTOS. Lists candidates for various positions including ENFERMEIRO FISIOLÓGICO, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE PÚBLICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE ESCOLAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE PEDIÁTRICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE PSÍQUIATRA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE REUMATOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE RADIOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE SÉNIOR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE TRANSPLANTAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE UROLOGIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE VETERINÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE ZOOTÉCNICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PÚBLICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE COMUNITÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE ESCOLAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PEDIÁTRICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PSÍQUIATRA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE REUMATOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE RADIOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE SÉNIOR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE TRANSPLANTAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE UROLOGIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE VETERINÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE ZOOTÉCNICA.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PO, PT, PONTOS. Lists candidates for various positions including ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE PÚBLICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE ESCOLAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE PEDIÁTRICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE PSÍQUIATRA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE REUMATOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE RADIOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE SÉNIOR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE TRANSPLANTAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE UROLOGIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE VETERINÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE ZOOTÉCNICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PÚBLICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE COMUNITÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE ESCOLAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE MENTAL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PEDIÁTRICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE PSÍQUIATRA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE REUMATOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE RADIOLÓGICA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE RESPIRATÓRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE SÉNIOR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE TRANSPLANTAR, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE UROLOGIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE VETERINÁRIA, ENFERMEIRO FISIOLÓGICO DE SAÚDE FISIOTERAPÊUTICA DE SAÚDE ZOOTÉCNICA.



INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
001076	AUGO FROSTADO DOS SANTOS	PROFESSOR - CLASSE A
001078	AULSON CLAYTON DE SOUZA	MOTOTRISTA HABILITADO B
001087	ANA CLARA DE MOURA SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0010707	ANA LUIZ DE MELO	PROFESSOR - CLASSE A
001079	ANDRESSA FARIAS	ENFERMEIRO ANATOMIADO
0010879	ANDRE LUIS DE ENILA PRATO	ADVOGADO
001080	ANDRE VENICIO DA SILVA	QUÍMICA CIVIL INDUSTRIAL
001090	ANDRÉ TEREZIO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR - CLASSE A
001084	ARNO ANTONIO CARVALHO	MOTOTRISTA HABILITADO C, D E E
001082	BARBARA SANTOS HELEUTERO	DOULA
001086	BEATRIZ AGUIAR RIBEIRO	PSICOPEDAGOGO - BIODIDÁICO
001042	BRIANA FERNANDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO OBSTETRA
001087	CAROLINE SOARES DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR
001096	CHANE DE BELO NETO	AGENTE DE SAÚDE
001087	DEIVY DA SILVA REIS	MOTOTRISTA HABILITADO B
001084	DEIGO RODRIGUES SOARES	AGENTE DE SAÚDE
001179	DEIGO RODRIGUES SOARES	ENFERMEIRO FLORESTAL
001178	DEIGO RODRIGUES SOARES	ENFERMEIRO CIVIL
001074	ERIVAN FERREIRA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR - CLASSE A
001086	EDIVALDO DA SILVA FERREIRA	MOTOTRISTA HABILITADO B
001045	ELENISE DE JESUS DOS SANTOS DOMINGUES	DOCUMENTADOR ESCOLAR
001099	ERNESTO JOSÉ SPINHEIRO	AGENTE DE SAÚDE
001100	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO	PROFESSOR - CLASSE A
001030	JANINA GARC DOS SANTOS FREITAS	INSTRUTOR EDUCACIONAL
001040	JANIO MARINHO FERREIRA	MOTOTRISTA HABILITADO B
001082	JOSÉ VICTOR DOS SANTOS MACHADO	MOTOTRISTA HABILITADO B
001018	JOSÉLI DO ROSÁRIO CARMENSO DOS PASSOS	PROFESSOR - CLASSE A
001041	JOSIMARIA ANDRE DE SOUZA	PROFESSOR - CLASSE B
001071	JULIANA VITÓRIA DA SILVA	ENFERMEIRO OBSTETRA
001100	KAREN RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE DE SAÚDE
001077	KATIELLE FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
001075	LARISSA MONIQUE DOS SANTOS SILVA PEREIRA	ANALISTA DE ARQUIVO E INTERMEDIÁRIO
001010	LEISE MARINA REBEIRO SARTIWA SMOCHINSKI	ADVOGADO
001095	LUCY FERREIRA REBEIRO FERREIRA	ENFERMEIRO CIVIL
001045	MARCELL MATTIAS DA SILVA DO PRADO	PROFESSOR - CLASSE A
001138	MARCELLA CHRISTIANE ROSA	ENFERMEIRO
001080	MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR - CLASSE A
001042	MARIA LUCIA DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
001049	MARILEIA DA SILVA	PROFESSOR - CLASSE A
001050	MARINA REBEIRO DE SOUZA	CONTADOR
001010	MARIELLY CRISTINA BULCINI	AGENTE DE SAÚDE
001047	MARLENE FREITAS DA SILVA	TURISMOLOGO
001084	MARLENE LINDA DA SILVA	COORDENADORA MERENDARIA
001074	RAQUEL SOUZA OLIVEIRA	COORDENADORA MERENDARIA
001084	SUZELLEN MARIA VASCONCELOS	ADVOGADO
001139	TAMARA DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
001051	WILLIANA DA CRUZ DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO
001050	WILLIANA DA CRUZ DE ALMEIDA	DOCUMENTADOR ESCOLAR
001042	YVIER ANDRE DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE

TOTAL DE CANDIDATOS: 49



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de ressolagem de pneus.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de outubro de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 28/09/2023 às 08:30min horas do dia 16 de outubro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 16 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 16 de outubro de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 28 de setembro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos pesados, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, em detrimento à Revogação do Pregão Presencial Nº 80/2023.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de outubro de 2023 às 10h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 28 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de óleos lubrificantes, materiais de limpeza veicular e demais materiais correlatos para manutenção de veículos leves e pesados da frota municipal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 02 de outubro de 2023 às 08h30min do dia 17 de outubro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 17 de outubro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de outubro de 2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariáiva, 28 de setembro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 19/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor CLAYTON ROBERTO FERNANDES PASSOS, servidor efetivo da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, portador do RG nº xxx.178-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.709-79, para FISCAL DE CONTRATO da Tomada de Preços nº 01/2023, que tem por objeto a "Contratação de serviços de reforma da cobertura da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiáiva, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA aos interessados que o edital em referência foi retificado nos seguintes termos:

- Altera a Planilha Orçamentária nos itens:
 - 1.1.4 - Adequação de sistema elétrico existente
 - 1.3.10 - Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE
 - 1.3.11 - tubo PVC, série R, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022
- Em razão das alterações na Planilha Orçamentária acima elencadas, fica atualizado o valor do Edital desta Tomada de Preços, onde se lê:

"4.6. O Valor Máximo desta licitação é R\$ 622.520,45 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)."

Leia-se:

4.6. O Valor Máximo desta licitação é R\$ 698.246,18 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezeto centavos).
- Nova data de recebimento das propostas: até às 13:45h do dia 17/10/2023
- Nova data de abertura dos envelopes: 14h do dia 17/10/2023
- Inclusão dos itens 19.5 a 19.8 no edital, que regulamentam sobre os pedidos de esclarecimento.

Jaguariáiva, 29 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Rosenei da Silva Membro
Marcelo André Dalanora Membro
Marcos Antonio Ruth Presidente

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/09/2023 às 10:56:45

Assinantes

- ✓ **MARCOS ANTONIO RUTH**
Assinou em 29/09/2023 às 10:56:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS ANTONIO RUTH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Rosenei Aparecida Silva**
Assinou em 29/09/2023 às 11:52:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Rosenei Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marcelo André dalanora**
Assinou em 29/09/2023 às 11:52:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Marcelo André dalanora, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZD2 NYN YW9 X6N



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 029/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguaraiáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguaraiáiva pertinente ao repasse - FIA: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 25 de setembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA

EM BRANCO